



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 3.165, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a lei nº 3.007, de 12 de dezembro de 2019, que aprovou o Residencial Garcia no Distrito de Primavera e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 3.007, de 12 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

“§ 1º Os lotes 10 e 11 da quadra 01, as quadras 06, 07, 08, 09, 10 e os lotes 19 e 20 da quadra 11, sob a matrícula 65.580, os quais foram implantados em 1988, serão regularizados através do que dispõe o artigo 10 da Lei Federal Nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 2º Os lotes constantes das quadras 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, e 12, com exceção dos lotes 19 e 20 da quadra 11 e dos lotes 10 e 11 da quadra 01, sob a matrícula 65.581, os quais igualmente foram implantados em 1988, tramitarão e serão aprovados como Loteamento novo.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de outubro de 2021.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
TCE MT em 23 / 10 / 2021
Valquiria Gehlen